



INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento público de contrato de prestação de serviços, de um lado com **contratante MUNICÍPIO DE AREIAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nove de Julho, n.º 202 - Centro, Areias, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 45.195.963/0001-26, aqui representada pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO**, portador da cédula de identidade RG 23.345.528 – SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 118.142.808-47, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Comendador Sampaio, n.º 222 - Centro, de outro lado como **Contratada JUBAL SONORIZAÇÃO & EVENTOS – EIRELI – ME**, pessoa Jurídica, com sede na Rua Maria José da Silva, n.º 75 – Jardim dos Eucaliptos, Município de Tremembé, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 29.055.915/0001-86, aqui representada pelo senhor **FLÁVIO PEREIRA TUPINAMBÁ JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 43.517.042 – SSP-SP e do CPF n.º 307.589.158-45, tem entre si e contratado, autorizado conforme Processo Licitatório n.º **029/2018** na modalidade Convite n.º **014/2018**, o seguinte:

Cláusula 1.ª - DO OBJETO

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto, a contratação de empresa para realização de Shows nas festividades da IX Mostra Cultural e Festa de São Pedro a realizar-se nos dias 29, 30 de junho e 01 de julho de 2018, incluindo sonorização, iluminação e 02 tendas de 5x5 e 03 tendas de 10x10, 02 (duas) bandas de forró, sonorização com as seguintes especificações 16 caixas sendo 08 caixas graves e 08 caixas de voz; iluminação com as seguintes especificações no mínimo de 06 Movie Heads, 48 canhões de luz (lâmpadas par), 60 metros de treliças para montagem do Fly 01 mesa de som com no mínimo de 40 canais (palco e PA) cubos para instrumentos, microfones, bateria completa inclui-se também a sonorização
- 1.2 - Os Shows da Festa da IX Mostra Cultural e Festa de São Pedro serão realizados no espaço da Praça Senhor Bom Jesus – Centro no horário das 23h00 às 04h00.

Cláusula 2.ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 - O preço ajustado para a realização dos serviços objeto deste contrato é de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** que será pago da seguinte forma: 100% (cem por cento) 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação das Notas Fiscais.

Cláusula 3.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 - A contratada se compromete a entregar o objeto deste contrato de acordo com o estipulado no edital.
- 3.2 – A contratada se responsabilizará pela contratação de 15 (quinze) seguranças por dia para a realização do evento.
- 3.3 – A Contratada se responsabilizará pela locação de 01 gerador com a capacidade de 250 KVA.
- 3.4 – A Contratada se responsabilizará pela locação e instalação de tendas contendo 03 tendas de 10x10 e 02 tendas 5x5.
- 3.5 – A Contratada se responsabilizará pela instalação de 100 metros de gradil de proteção em material galvanizado.
- 3.6 – A Contratada se responsabilizará pelos serviços de sonorização, iluminação completa e treliças.



- 3.7 – A contratada se responsabilizará pela contratação de bandas para todos os dias de festa.
3.8 – A contratada se responsabilizará pela divulgação em mídia cartazes e rádio.

Cláusula 4.^a - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 - A contratante se obriga a realizar os pagamentos nas datas aprezadas, na cláusula 2.^a.
4.2 - A contratante se responsabilizará pela hospedagem e alimentação dos componentes da banda para a realização do referido evento.

Cláusula 5.^a - DA MULTA CONTRATUAL

- 5.1 - Pela rescisão deste contrato fica estipulado multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total deste ajuste.

Cláusula 6.^a - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE TURISMO E LAZER
01 – SETOR DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER

27.813.0011.2.027 – Realização de Festas, Eventos e Atividades Recreativas e Lazer

261 – 3.3.90.39.00.00.00 – 0.01.110 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Cláusula 7.^a - DO FORO

- 7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Queluz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo.

Areias, 19 de junho de 2018

MUNICÍPIO DE AREIAS
PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO
JUBAL SONORIZAÇÃO & EVENTOS – EIRELI – ME
FLÁVIO PEREIRA TUPINAMBÁ JÚNIOR

Testemunhas:

Nome-
CPF-

Nome-
CPF-